



Controladoria Geral (CG) Universidade de São Paulo



controladoria@usp.br

Relatório Anual – 2019

Sumário

- Parte I** **Apresentação e Contextualização**
- Parte II** **Atividades Desenvolvidas no ano de 2019**
- Parte III** **O Sistema de Controle Interno (SCI)**
- Parte IV** **Interface com os Meios de Controle Interno**
- Parte V** **Interface com os Meios de Controle Externo**



Fundamentos Constitucionais do Controle Interno

- O que é:** Sistema complexo de Controle Interno das Instituições Públicas baseado em determinações expressas da Constituição da República (**Artigo 74** + art. **59** da Lei Complementar **101/00** (Lei de Responsabilidade Fiscal)) e da Constituição do Estado de São Paulo (**Artigos 31 - 35**)
- O que faz:** Responsável por desenvolver atividades preventivas e orientativas de verificação da legalidade, da transparência e da eficiência nas Instituições Públicas

- Artigo **74** da Constituição da República (Controle Interno)

- **Para que serve o Controle Interno?**

- I - Avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial
- III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União/Estado;
- IV - Apoiar o controle externo, quando couber;
- V – Faculta ao Controlador a missão de dar ciência de irregularidades ou ilegalidades aos órgãos competentes.

Os responsáveis pelo Controle Interno respondem solidariamente (de maneira a colaborar, acompanhar ou defender a Instituição, órgão etc).



Fundamentos Constitucionais do Controle Interno

Histórico da Controladoria Geral

Entes públicos dispõem de **três (03) tipos** de Controle Interno (Classificação Teórica):

- Autocontrole (realizado pela própria autoridade) – Qualquer autoridade (Chefe de Depto, por exemplo)
- Controle hierárquico (pelo superior) – Congregação, CTA etc
- Controle especializado (por órgãos como a controladoria, ouvidoria, comissão de ética entre outros).

Controle pode atuar na prevenção ou correção ao:

- Anular ato por ilegalidade;
- Revogar ato por desrespeito ao interesse público;
- Solicitar/apurar responsabilização.

O Controle Interno tende a estimular o planejamento, fortalecer a organização, aumentar sua eficiência e facilitar a coordenação entre os órgãos.



Histórico da Controladoria Geral

- 2015 - Conselho Universitário (**Co**) aprova reforma estatutária (Resolução nº. **7105/2015**) – cria a Controladoria Geral (**CG**) da USP
- 2016 (março) – **Co** indica o Prof. Fernando Dias Menezes de Almeida (**FD**) como Controlador Geral e o Prof. Guillermo Oscar Braunbeck (**FEA**) como Controlador Geral Adjunto
- 2018 (março) – **Co** indica o Prof. Adalberto Américo Fischmann (**FEA**) como Controlador Geral
- 2019 (março) – Designação do Prof. Thiago Marrara (**FD-RP**) como Controlador Geral Adjunto
- 2020 (maio) – **Co** indica o Prof. Renato de Figueiredo Jardim (**IF**) como Controlador Geral



Menezes



Braunbeck



Fischmann



Marrara



Jardim



Parte II - Atividades Desenvolvidas no ano de 2019



2.1 Apoio ao planejamento orçamentário

- **CG** apresentou ao colegiado do Conselho Universitário suas considerações acerca da deliberação da Revisão do Plano Plurianual (PPA) 2019 a 2022 e das Diretrizes Orçamentárias da USP (como discutido no Co (24/11/2020)).

2.2 Acompanhamento/Colaboração na Alteração da Resolução nº 7344/2017 (acrescida pela Resolução Nº 7783/2019 – Parâmetros de Sustentabilidade Econômico-financeira)

2.3 Atividades de expediente

- **Acompanhamento do fechamento do exercício financeiro e orçamentário de 2018:** A **CG** acompanhou as providências administrativas quanto: (i) prestação de contas dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira; (ii) apuração do saldo financeiro de 2018; (iii) constituição da reserva patrimonial de contingência; (iv) Caráter vinculado da reserva patrimonial de contingência.
- **Atividades relacionadas ao Tribunal de Contas de São Paulo (TCE):** Essencialmente o acompanhamento das auditorias anuais: verificações sobre os andamentos das mesmas.

2.5 Acompanhamento da execução orçamentária

- **Monitoramento dos Parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 7344/2017 e recomendações às Unidades**



Parte III - O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI)



3.1 Elaboração da normativa para o Sistema de Controle Interno (SCI)

3.2 Etapas de elaboração normativa (Solicitação do TCE/SP)

- Controladoria Geral enxuta, responsável pela articulação das funções de controle interno em grande parte já exercidas pela administração central e pelas diversas Unidades administrativas e de despesa da Universidade.

Reuniões com os órgãos envolvidos: Procuradoria Geral (PG); Coordenadoria de Administração Geral (CODAGE); Assessoria de Planejamento Orçamentário (APO); EGIDA (Escritório de Gestão de Indicadores de Desempenho Acadêmico); Ouvidoria Geral (OG); Superintendência de Relações Institucionais (SRI)

- Previsão de mecanismos de uniformização, organização de precedentes e promoção da segurança jurídica na atuação do SCI.



Parte III - O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI)



Figura 3.3

Funções da “parte geral” na minuta de normativa do SCI-USP.

Função	Estratégia	Artigo
Definição de competências	Definição de “atribuições gerais” do sistema	1º
	Definição das responsabilidades compartilhadas pelos integrantes do sistema	2º
	Definição dos atos sujeitos à competência dos órgãos integrantes do sistema	3º
Instituição dos integrantes	Definição dos os órgãos integrantes do sistema	4º
Estruturação das formas de governança	Delimitação de deveres funcionais gerais	5º
	Previsão de prerrogativas indutoras de uniformização, padronização e organização de precedentes	6º
	Previsão de prerrogativas indutoras de consensualidade	7º
	Previsão de prerrogativas gerais de <i>compliance</i> , aplicáveis a todos os integrantes do sistema	8º



4.2 Direito dos Usuários – Lei nº 13460/2017 na USP

Art. 1º *Esta Lei estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública.*

● As entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas – USP inclusa – têm a obrigação de implementar os instrumentos trazidos pela Lei Federal nº 13460/2017 (TCE/SP, Comunicado **SDG (Secretário-Diretor Geral nº 21/2018)**).

- (1) Oferecimento de atividades administrativas ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população;
- (2) Formas de acesso a esses serviços, e de seus compromissos e padrões de qualidade;
- (3) A avaliação periódica por meio de pesquisas de satisfação.

4.3 Acompanhamento das atividades da Ouvidoria

4.4 Acompanhamento de ações de controle na Procuradoria

- a **CG** não tem competência para realizar sindicâncias, auditorias e correições, ou para instaurar processos administrativos de ofício.
- Implementação do marco de participação social na Universidade de São Paulo.



Parte IV - INTERFACE COM OS MEIOS DE CONTROLE INTERNO



Figura 4.1

Implementação do marco de participação social na Universidade de São Paulo.

Instrumento de Participação	Fundamento na Lei n° 13460/2017	Fundamento no Comunicado SDG n. 21/2018 do TCE/SP	Fase de Implementação	Adequação ao Marco Legal
Quadro geral de serviços	Art. 3°	Item 1	Elaboração e revisão (CODAGE e EGIDA, sob a supervisão da CG)	Em adequação
Carta de serviços aos usuários	Art. 7°	Item 2	Elaboração e revisão (CODAGE e EGIDA, sob a supervisão da CG)	Em adequação
Instituição de Ouvidorias e de seus relatórios anuais de gestão	Art. 13 e 14 (ouvidorias) Art. 15 (relatórios)	Itens 3 e 4	Implementado, feitas as adequações pontuais do relatório anual	Adequado
Conselho de usuários	Art. 18 e 19	Item 5	Estudos prospectivos	Exige verificação
Avaliação periódica por meio de pesquisas de satisfação	Art. 23	Item 6	Estudos prospectivos. Consolidação de iniciativas já existentes	Exige verificação



5.2 Interface com o TCE/SP

- (i) o controle exercido pelo **TCE/SP**: tanto em seu aspecto “concentrado” (acórdãos de julgamento de contas anuais) quanto em seu aspecto “difuso” (questionamentos pontuais formulados à Reitoria e às demais Unidades administrativas e de despesa da Universidade); (ii) o controle exercido pelo **MP/SP** como centro de gravidade do sistema constitucional de apuração de denúncias apresentadas pela sociedade civil contra os poderes públicos.
- Na interface com o **TCE/SP**: cabe à **CG** apoiar análises da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade, realizadas pelo **TCE/SP** (por força dos artigos **70** e **71** da Constituição Federal de **1988**, e **32** e **33** da Constituição Paulista de **1989**).

5.5 Algumas sugestões a partir das análises do TCE

- (i) Implementar a estruturação do sistema de controle interno da Universidade (**SCI**) (em andamento);
- (ii) Sistema informatizado de monitoramento da gestão e execução de contratos e convênios (executado);
- (iii) Tomar decisões quanto a questões pontuais particularmente candentes, como obras paradas, imóveis sem destinação real ou útil, e edificações operando sem **AVCB** (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).



AGRADECIMENTOS



Procuradoria Geral
Universidade de
São Paulo

CG	Prof. Adalberto Fischmann Prof. Thiago Marrara Sra. Clair Cruz Apoio da Secretaria Geral: Sra. Cassia Lopes & Sr. Luan Noboa
APO	Assessoria de Planejamento Orçamentário
CG	Controladoria Geral
CODAGE	Coordenação de Administração Geral
EGIDA	Escritório de Gestão de Indicadores de Desempenho Acadêmico
OG	Ouvidoria Geral
PG	Procuradoria Geral
SRI	Superintendência de Relações Institucionais

Equipe CG:

**Controlador Geral
Prof. Renato F. Jardim**

**Controlador Adjunto
Prof. Thiago Marrara de Mattos**

**Apoio:
Equipe da Secretaria Geral**

Contato:

controladoria@usp.br

Sítio:

<https://controladoria.usp.br/>